

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 487/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Pádua/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 14 de maio de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Nova Pádua. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Nova Pádua foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e

da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 267/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Nova Pádua:

- Lei n. 01/1992 – Estabelece a Lei Orgânica de Nova Pádua;
- Lei n. 247/1996- Disciplina o Sistema Tributário do Município de Nova Pádua, consolida Leis e institui o novo Código Tributário Municipal;
- Decreto n. 970/2013 - Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Nova Pádua e da outras providencias;
- Lei Complementar n. 01/2010 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do município de Nova Pádua, sobre as sanções aplicáveis aos infratores das normas ambientais, e dá outras providências;
- Lei Complementar n. 15/2019 - Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Nova Pádua e estabelece as normas de o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pecuária é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Os resíduos serviços da saúde (RSS) são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU e SPLU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Nova Pádua.

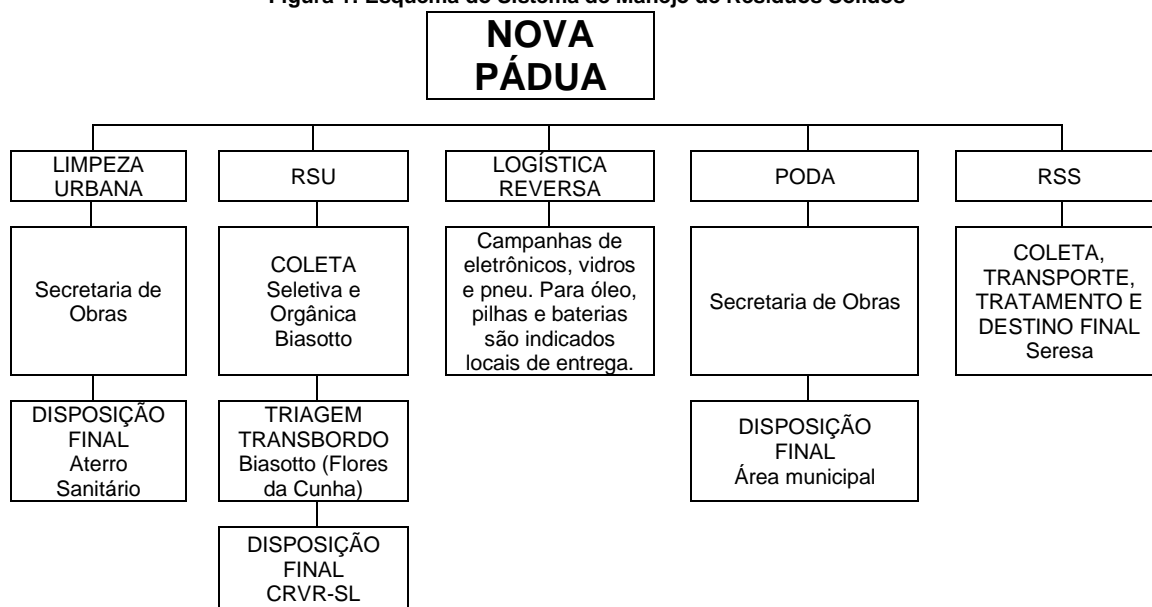
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Biasotto & Cia LTDA	91.986.208/0001-87	Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como da manutenção e higienização de contentores para disposição desses resíduos, devendo para tanto disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários e funcionários para a execução dos serviços.	053/2023
Seresa Serviços de Resíduos da Saúde LTDA	02.670.535/0001-03	Contratação de empresa, para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.	029/2022

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Nova Pádua é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Nova Pádua é realizada pela empresa Biasotto & Cia LTDA. A empresa é responsável pelo recolhimento de RSU domiciliares, orgânicos e seletivos, na área urbana e rural do município (Quadro 3). Para execução do serviço, a coleta dos RSU é realizada por bairros e de acordo com a tipologia do resíduo (seletivo ou rejeito). Nessa divisão, além da zona urbana, também constam localidades da zona rural. Com relação à divulgação do cronograma de coleta (Figura 2), recomenda-se que o mesmo esteja disponível de uma maneira mais prática no site do titular, afim de facilitar o acesso à informação.

O município encaminhou os dados referentes aos quantitativos de RSU coletados, triados e enviados para aterro sanitário. Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU e média dos RSU coletados em 2024

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	2 vezes por semana (segunda e sexta-feira)
	Zona Rural	-
Total coletado (ton/2024)	262,77	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	1 vez por semana (quarta-feira)
	Zona Rural	A coleta varia de acordo com a comunidade.
Total reciclado (ton/2024)	141,02	
Percentual reciclado (ton/2024)	61,24	
Total de RSU aterrado (ton/2024)	342,55	
Total de RSU produzido (ton/2024)	403,79	

Figura 2: Cronograma de coleta de RSU

DIAS DE COLETA
A coleta seletiva será realizada a partir do dia 05 de março, nos seguintes dias da semana:

- LIXO SELETIVO**
Quartas-feiras
- LIXO ORGÂNICO**
Segundas-feiras
Sextas-feiras

A IMPORTÂNCIA DA COLETA SELETIVA PARA O MEIO-AMBIENTE
Muito se fala sobre os cuidados que devemos ter com o meio ambiente, como diminuir nossas ações prejudiciais e como tentar recuperá-lo. Um dos pilares para o sucesso na recuperação do nosso meio ambiente é a coleta seletiva de lixo, evitando assim, que diversos tipos de materiais sejam descartados em lixões e aterros.

O que NÃO deve ser entregue:
Óleo de Cozinha usado;
Lâmpadas Fluorescentes;
Pilhas e Baterias;
Eletrodomésticos;
Entulhos de Construção.

Que tal fazer a sua parte e incentivar seus familiares e vizinhos a fazer o mesmo?

INFORMAÇÕES COLETA SELETIVA CMMMA (54) 3296.1600

A coleta seletiva começa no dia 05 de março!
É mais simples do que você imagina!
SELETIVO? ORGÂNICO?
Confira os dias da coleta e como separar o lixo.

CALENDÁRIO DA COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NOVA PÁDUA - ÁREA RURAL

A COLETA SELETIVA DE NOVA PÁDUA
Neste primeiro momento, os contêineres serão colocados em 28 pontos da cidade. Posteriormente, poderão ser readquiridos conforme a demanda da coleta.

COMO SEPARAR
A separação deve ser feita em casa, em sacolas plásticas, uma com os resíduos orgânicos e outra com materiais seletivos secos.

LIXO SELETIVO
As sacolas não estarão ficando por habitar e contribuindo com o meio ambiente da nossa cidade. Por isso a importância da separação correta.

PAPÉIS E PAPELÕES
Jornais, livros, telefones, folhetos, revistas, folhas de rescalço, papéis de sanduíche, caixas de papéis, folhas de caderno, embalagens longa vida (leite, suco, leite em pó) e outros.

PLÁSTICOS
Garrafas plásticas, tubos e canos, potes de creme, frascos de shampoo, balde, bacias, brinquedos, sacos secos e sacos de lixo.

METAL
Latas de cerveja, refrigerantes, enlatados, caixas, pregos, tampas, fios e cabos de cobre, alumínio, bronze, ferro, chumbo e zinco.

Os resíduos seletivos devem estar limpos e secos e devem ser colocados nos contêineres AMARELOS

LIXO ORGÂNICO
Cascas de frutas e legumes, bagaço de frutas, restos de alimentos, papel higiênico, lençóis de papel, cuevetes, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, lâmpadas de lâmpadas e outros materiais não passíveis de reciclagem.

Os resíduos devem ser acondicionados em sacos ou sacolas de plástico e colocados nos contêineres VERDES

VIDROS
As embalagens de vidro PODEM ser armazenadas até que seja realizada a campanha de coleta anual pelo Secretário de Meio Ambiente. OSE, os valores arrecadados com o venda dos vidros é doado a entidades filantrópicas do Município.

IMPORTANTE
Vale ressaltar que, sem essa separação e coleta seletiva, não é possível reciclar nenhum material que é recolhido pelo serviço de coleta de lixo urbano.

Separe o lixo corretamente e contribua para uma NOVA PÁDUA mais limpa e sustentável.

CALENDÁRIO DA COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NOVA PÁDUA - ÁREA RURAL

- A) **Todas as segundas-feiras:** Recolhimento no Parque dos Peixes no Travessão Paredes, na propriedade da empresa Alimentos Graziottin, cantina de Vinhos Fabian e no Restaurante Belvedere Sonda.
- B) **Todas as quartas-feiras:** Recolhimento no Parque dos Peixes no Travessão Paredes, na propriedade da empresa Alimentos Graziottin, no Restaurante Belvedere Sonda e nos Viveiros Dallemole, no Travessão Leonel.
- C) **Todo dia 20 de cada mês:** recolhimento nos pontos à beira da estrada dos Travessões Acioli e Cerro Largo, retornando pela Capela Santo Isidoro via pórtico e Nova Pádua.
- D) **Toda primeira quarta-feira do mês:** Recolhimento nos pontos à beira da estrada até a capela do Trav. Divisa e São João Bosco, retornando até o travessão Bonito via famílias Pecatti passando pela Santella Madeiras indo em direção ao Cerro Grande até a Igreja do Travessão Barra, voltando até a Igreja do Travessão Mutzel, segue em direção a igreja do Travessão Leonel, passando pelos Viveiros Dallemole, retornando para Nova Pádua, passando pelo Belvedere Sonda, retornando em direção a Nova Roma do Sul até a propriedade de Nelso Boniatti, voltando até a capela do Travessão Curuzu.

Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos (Figura 3). Foi constatado que o caminhão utilizado para a coleta é do tipo compactador. O caminhão inspecionado não apresenta identificação do prestador de serviços e tipologia de resíduo coletado. Destaca-se que está vigente desde 2024 a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Figura 3: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos



14 de mai. de 2025 09:12:32
29.029555849999998S 51.30563014999999W

Os caminhões da coleta seletiva e orgânica, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos encaminham-se para a triagem/transbordo da própria empresa Biasotto, localizada em Flores da Cunha. Os resíduos seletivos são encaminhados para a área de triagem, já os orgânicos diretamente para a área destinada ao transbordo. Os resíduos que chegam na unidade são pesados.

Salienta-se que Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No SMRSU de Nova Pádua, a etapa de triagem e transbordo dos RSU coletados ocorre na central de triagem e transbordo da empresa Biasotto & Cia – unidade de Flores da Cunha. O local possui licença ambiental municipal vigente (LO 5388/2020). A prestadora de serviços Biasotto possui um contrato com a Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha para que realizem a etapa de triagem dos resíduos seletivos coletados, ou seja, operação da triagem. Destaca-se que a prestação de serviços de triagem e transbordo realizada serão fiscalizadas nos processos 1389/2025 e 481/2025, respectivamente, uma vez que atendem à demanda de mais de um município regulado pela Agesan-RS.

Cabe salientar que, conforme Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

4.3 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

A empresa Biasotto & Cia também é responsável pelo transporte e destinação final dos rejeitos de Nova Pádua. Os rejeitos da unidade de triagem/transbordo são encaminhados para o aterro sanitário da CRVR, unidade de São Leopoldo, empresa com a qual a Biasotto possui um contrato de prestação de serviços. Por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS a CRVR-SL será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 510/2025.

Não foram demonstrados os manifestos de transporte de resíduos (MTR) que a empresa de transporte emite para a realizar o serviço.

4.4 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. O SPLU em Nova Pádua é executado por servidores do município. Durante a fiscalização, observou-se que as lixeiras públicas possuem bom estado de conservação.

4.5 RESÍDUOS DE PODA

O município de Nova Pádua vem descartando os resíduos de poda junto à uma área municipal que é utilizada pela Secretaria de Obras (Figura 4). O local não possui identificação nem licenciamento ambiental vigente. A coleta dos resíduos de poda é de responsabilidade da Secretaria de Obras, que

executa o serviço de acordo com a necessidade dos usuários. Observou-se que outros tipos de resíduos, como volumosos também estão sendo descartados na área em questão.

Figura 4: Área de disposição de resíduos de poda



4.6 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

Com relação aos RSS, o município possui contrato vigente com a Seresa Serviços de Resíduos da Saúde LTDA. Foi fiscalizado o posto de saúde do município, onde constatou-se a presença de contentores fornecidos pela contratada, que realiza coleta dos RSS a cada 15 dias. A empresa contratada é encarregada da coleta, transporte e destinação final dos RSS.

4.7 RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

O município de Nova Pádua realiza campanhas visando a disposição adequada de diversos resíduos da logística reversa. As campanhas englobam as coletas de pneus inservíveis, óleo de cozinha usado, embalagens de agrotóxicos, vidros, eletrônicos e pilhas e baterias.

O município de Nova Pádua realiza divulgação de campanha anual, incentivando a reciclagem de pneus inservíveis, que devem ser destinados aos pontos específicos de logística reversa de empresas locais.

A Administração Municipal realiza ampla divulgação da campanha para recolhimento de embalagens usadas de agrotóxicos. A unidade recebimento é o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - Vacaria/RS.

As campanhas são amplamente divulgadas no município e, a última que ocorreu em abril, foi a de coleta de vidro, sendo coletados mais de 11.500 kg do material, cujo dinheiro arrecadado na venda vai para a APAE.

Já as campanhas de recolhimento de resíduos eletrônicos ocorrem em parceria com o CISGA, sendo a empresa Ambe Gereciamento de Resíduos responsável pelo recolhimento dos resíduos do município de Nova Pádua.

4.8 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Nova Pádua. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 04 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Nova Pádua, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 1º/04/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.


O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 08 (oito) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.


Porto Alegre, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 09/06/2025 13:11:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 09/06/2025 11:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 487/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Nova Pádua
ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes, n. 1000, Centro
TELEFONE E EMAIL: (54) 3296-1600; fiscalizacao.ambiental@novapadua.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Pádua, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 14 de maio de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 09/06/2025 11:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 09/06/2025 13:11:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

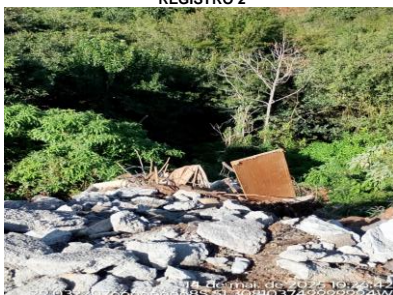
ANEXOS I e II - 487/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Descarte de podas (Titular)
1	11.3	CONSTATAÇÃO	Local utilizado para a disposição final de resíduos de poda não possui licença de operação vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental vigente.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 03 do TNC 267/2024.

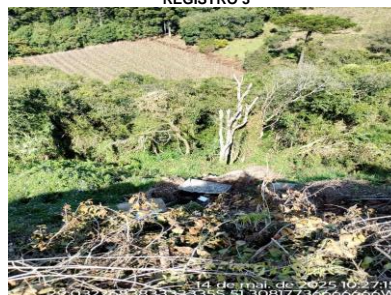
REGISTRO 1



REGISTRO 2

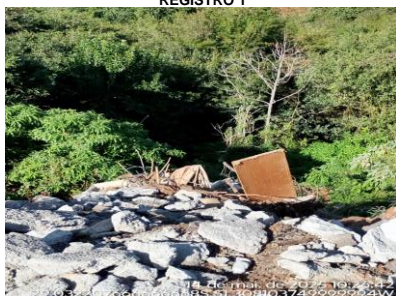


REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Descarte de podas (Titular)
2	11.8	CONSTATAÇÃO	Foi verificada a presença de resíduos volumosos no local utilizado para descarte de resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos descartados de maneira misturada.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 04 do TNC 267/2024.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
3	6.3	CONSTATAÇÃO	Lixeiras públicas sem identificação da tipologia de resíduo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 487/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Descarte de podas (Titular)
4	11.1	CONSTATAÇÃO	Local utilizado para a disposição final de resíduos de poda não possui identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação da unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 487/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento de RSU e coleta

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Sem identificação.
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?		x		Sem GPS.
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	x			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		Sem NR 38
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	x			
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 487/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?		x		Sem identificação
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?	x			
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)		x		Sem registro. Prefeitura é responsável por realizar a atividade.
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Área de transbordo ou aterrosanitário

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim, área de transbordo

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Não foi possível observar

Roçada - contrato com a empresa C&M

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 487/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Sem placa
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?			x	Junto com a triagem.
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Sem LO.
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	
	11.8	Existe mistura de resíduos?		x		Resíduos descartados de maneira misturada.

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Não

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 487/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Ecolog.

Contrato prevê passar em todos os pontos? Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 487/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.		x		Não foi encaminhado modelo utilizado.
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	x			
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA PÁDUA 487/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 267/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
14/05/2025	Início: 08:37 Término: 10:51	Prefeitura de Nova Pádua	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Nova Pádua/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. JOSÉ BUSOTTO	BUSOTTO	54 3461 6062	<i>José Busotto</i>
4. CARLOS EDUARDO SOSTI	PREFEITURA	54 3296 4600	<i>Carlos Sosti</i>
5. <i>Vanessa Wild</i>	<i>Obras</i>	<i>54 3296-1248 (999938104)</i>	<i>Vanessa@Novapadua.rs</i>
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Área de destinação de resíduos de poda	1	1
f) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA PÁDUA 487/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 267/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA


Horário inicial: 07:30 Horário final: 13:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata | Assinatura do relator

Em 14/05/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS